



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

---

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA**

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, empresa de economia mista com sede nesta cidade de Macapá/AP, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **PORTARIA Nº 81 CAESA, DE JUNHO de 2021** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO** através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 17h45min do DIA 30/09/2021.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AS 08h30min do DIA 14/10/2021.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08h30min do DIA 14/10/2021.**
- **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10h00min do DIA 14/10/2021.**
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO: ID Nº 897939**

**ENDEREÇO:** As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços visando: **ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT**, para equipar os colaboradores da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA quanto uma melhor condição ambiental em seu local de trabalho da capital e municípios do interior do estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto desta licitação estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

---

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo serviço, objeto desta licitação, são próprios e estão previstos no orçamento da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (Licitações-e), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3.** Os interessados em se credenciar no aplicativo (Licitações-e) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

**4.5.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema Banco do Brasil S/A e da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a)** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b)** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c)** comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**5.2.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- b) Empresa que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- c) os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;
- f) servidores desta Companhia, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- i) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) as licitantes deverão registrar suas propostas sistema eletrônico com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcada para abertura da sessão, devendo a licitante enviar **COMO ANEXO**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, no campo próprio do sistema, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, bem como valores unitários e totais, conforme estabelecido no Edital, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.2. A proposta enviada como anexo no sistema eletrônico **NÃO** poderá conter **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.3. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.5. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

6.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. Identifiquem a licitante;

7.3.2. Conttenham vícios ou ilegalidades;

7.3.3. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – deste Edital;

7.3.4. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.3.5. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do “**MENOR PREÇO POR LOTE**” único, observado as exigências estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

8.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

## **9. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E MODO DE DISPUTA**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE** único.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

**9.8.** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor ofertado.

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública será dois tempos, sendo o primeiro encerrado por decisão do Pregoeiro. E o segundo tempo pelo sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.9.1.** O tempo randômico é determinado pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, de forma aleatória, podendo ser de 0 a 30 minutos, não tendo qualquer intervenção do Pregoeiro.

**9.10.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**9.11.1.** Prestados no País;

**9.11.2.** Prestados por empresas brasileiras;

**9.11.3.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.11.4.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.12.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio realizado através do sistema, vedado qualquer outro processo.

**9.12.1.** Será considerada classificada em primeiro lugar em cada item a licitante que for primeiramente sorteada e, assim, sucessivamente.

**9.13.** Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.14.** A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.15.** Se, após o término da fase competitiva, a licitante formular pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, para apuração de sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

---

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da convocação no sistema;

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da alínea “a”, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

## 11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: [www.licitações-e.com](http://www.licitações-e.com).

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, através do sistema eletrônico, **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação.

13.2. Não será aceita a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**13.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários **simbólicos, irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a sua legalidade e exequibilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, na forma do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, caso em que poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**13.4.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**13.4.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**13.4.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**13.4.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

**13.4.5.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.5.** Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuação da mesma.

**13.6.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.7.** O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão.

**13.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.9.** Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

**13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para fins de habilitação, **APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCE** a licitante “vencedora” deverá encaminhar as documentações abaixo relacionadas para o sistema [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), no campo “**INCLUIR ANEXO PROPOSTAS**” no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO**, sob pena de desclassificação.

### **14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

---

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**14.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;**

#### **14.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f). Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

**14.1.2.1.** Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

**14.1.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**14.1.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**14.1.3.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.1.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**14.1.3.5.** O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A licitante deverá apresentar Atestado(s)/Declarações de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto da licitação, conforme Anexo IX, do Edital.

**14.1.4.1.** O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio que permita a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço que deram origem ao Atestado.

#### **14.1.5. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES**

**a)** Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO III**;

**b)** Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO IV**;

**c)** Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO V**;

**d)** Que a licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VI**;



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

e) Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VII**;

f) Que a licitante não possui vínculo com Administração COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, conforme **ANEXO VIII**;

**14.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.2.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.2.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.3.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**14.4.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.4.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS**

**15.1.** Declarada a licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** para o sistema [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) no campo "**INCLUIR ANEXO PROPOSTA**" posteriormente deverá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em seu formato original, ou por cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de solicitação do Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta para o seguinte endereço da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA:

<b>ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>EMPRESA</b> _____ <b>E CNPJ.</b> _____
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021 – GERAP/NULIC/CAESA</b>
<b>NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC</b>
<b>ENDEREÇO: AV. ERNESTINO BORGES, 222 - BAIRRO JULIÃO RAMOS - MACAPÁ-AP, CEP 68.908-198</b>
<b>A/C SR. ANANILSON COSTA DE SOUSA (PREGOEIRO).</b>

**15.1.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**15.1.2.** A proposta de preços deverá conter a indicação do **BANCO**, **NÚMERO DA CONTA CORRENTE** e **AGÊNCIA** da licitante, para fins de pagamento.

**15.2.** A licitante que não enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em originais ou fotocópia autenticada poderá:

**15.2.2.** O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 15.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação da licitante.

**15.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**15.2.4.** Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.2.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.2.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.2.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**16.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 15.1 deste Edital.

**16.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**16.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.1.4.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**16.1.5.** A decisão do Pregoeiro a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet através do e-mail [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com).

**16.3.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (**CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física**) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**16.4.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do Pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pela licitante.

**16.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.6.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, e Art. 21 do Decreto 2.648/2007;

**16.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que vinculam participantes e a Administração.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.2.1.1.** No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

**17.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.2.4.** As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com), em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, no endereço constante deste Edital, e endereçado a **NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**, no prazo determinado no subitem 17.2.3.

**17.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.3.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em **CAMPO PRÓPRIO**, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, ou seja, intempestivos, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

**17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

**18.1.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

**18.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

**18.3.** A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

**18.4.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

**18.5.** A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretor-Presidente), para homologação;

**19.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO**

**20.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo X.

**20.2.** Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, a licitante vencedora será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

**20.2.1.** O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.2.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 20.2. caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**20.2.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, será convocará as licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação das licitantes, de acordo com a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo declarada a licitante vencedora e convocado para assinar o contrato.

## **21. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Os prazos e forma de execução dos serviços são aquelas definidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

## **22. DA SUBCONTRAÇÃO**

**22.1.** É expressamente vedada à subcontratação integral do objeto licitatório, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**23.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência anexo I deste Edital.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

---

## **24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A execução do contrato acompanhada e fiscalizada pela Gerencia de Segurança e Medicina do Trabalho - GERSET, ou servidor designado para esse fim, representando a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA;

**24.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recedor do objeto;

**25.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**25.3.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente dos serviços executados;

**25.4.** Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a futura entrega dos dosadores de pastilhas de cloro, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

**25.5.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a CONTRATADA mantém no \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, Operação \_\_\_\_\_, Conta Corrente Nº \_\_\_\_\_.

**25.6.** A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**25.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**25.8.** Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**26.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do subitem 26.1 deste edital.

**26.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**26.3.1.** Advertência;

**26.3.2.** Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**26.3.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

**26.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

**26.4.** Além das penalidades anteriormente citadas, a Contratado ficará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**27.1.** A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93.

**27.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**27.2.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, conforme o § 1º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**27.3.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA.

**28.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.3.1.** Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão da licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

**28.4.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**28.5.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**28.5.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.6.1.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.6.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

**28.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**28.7.1.** São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.





**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

**28.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**28.8.1.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.9.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**28.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**28.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.12.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro por meio eletrônico através do e-mail [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com).

**28.13.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, sem prejuízo ao disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

## **29. DOS ANEXOS**

**29.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**29.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**29.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**29.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

**29.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

**29.1.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**29.1.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**29.1.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo;

**29.1.8.** ANEXO VIII – Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;

**29.1.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**29.1.10.** ANEXO X – Minuta de Contrato.

## **30. DO FORO**

**30.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2021.

**Ananilson Costa de Sousa**

Pregoeiro - CAESA



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA estabelece as bases para contratação de Empresa para prestação de serviços visando: ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, para equipar os colaboradores da CAESA quanto uma melhor condição ambiental em seu local de trabalho da capital e municípios do interior do estado do Amapá.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA tem buscado investir no setor de segurança no trabalho, através da Gerset, para diminuir o número de acidentes e doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho embasado com as regras para elaboração do PCMSO, estão elencadas na Norma Regulamentadora - NR 07 item 7.4.1 da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978. Esse esforço resultou em decisão de aportar recursos para a contratação de do proposto, tal prática permite que a administração obtenha cenários favoráveis para um ambiente de trabalho preventivo e saudável para uma boa execução das atividades, nos postos de trabalho. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida, servindo ainda de meios de habilitação de benefícios previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial.

2.2. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) é regulamentado pela NR9, e estabelece a todos as instituições a obrigação de promover ações com objetivo de preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, por meio do reconhecimento, antecipação, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, o PPRA avalia os riscos ambientais físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes laborais que, em função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição, podem causar danos à saúde dos trabalhadores.

2.3. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é regulamentado pela NR7, e estabelece o controle da saúde físico e mental do trabalhador, a partir da avaliação de suas atividades. Para que seja possível um eficiente controle médico, a legislação deixou a cargo do empregador a realização dos exames médicos admissionais, de mudança de função, de retorno ao trabalho e exames médicos periódicos de acordo com cada necessidade. O PCMSO monitora exames laboratoriais e identifica precocemente qualquer problema que possa comprometer a saúde dos trabalhadores.

2.4. Os exames complementares são regulamentados pelo Art. 168 CLT e NR7, estabelecem que sempre que os exames solicitados no PCMSO, não forem elucidativos ou tiverem peculiaridades específicas de determinadas funções o médico-examinador solicitará exames complementares para embasar seu diagnóstico a fim de elaborar o Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, e avaliar as condições de saúde do empregado.

2.5. O laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) é um documento, estabelecido e adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), é de suma importância para as empresas que seguem o regime

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - GERAP/NULIC/CAESA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO: ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.

da CLT e visa, sobretudo, registrar os agentes nocivos à saúde ou à integridade física dos trabalhadores. O objetivo de uma LTCAT é fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de aposentadoria especial futura. O LTCAT é, portanto, um laudo técnico que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador. Interessante frisar, ainda, que o LTCAT é assunto da legislação previdenciária (instruções e normativas do INSS) e não do Ministério do Trabalho e Emprego, e deve ser atualizado anualmente, ou sempre que houver modificações de processos de trabalho, construções ou reformas nas instalações.

**2.6.** O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) foi instituído pela Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010 regulamenta e formata o PPP, cuja exigência encontra-se prevista na Lei nº 8.213/91 e no Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/99). É um documento que consiste no histórico-laboral do trabalhador, apresentado em formulário instituído pelo INSS, contendo informações detalhadas sobre as atividades do trabalhador, exposição a agentes nocivos à saúde, resultados de exames médicos e outras informações de caráter administrativo. O modelo do formulário encontra-se no Anexo XV da Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010. A elaboração e atualização do PPP é obrigatória para todos os empregadores, bem como sua entrega ao trabalhador na ocasião da rescisão do contrato de trabalho. O formulário deve ser assinado pelo representante legal da empresa, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Etapa 1 – Elaborar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais serve para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos existente no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 50 dias a contar da assinatura do contrato. O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” em todos os locais onde a CAESA possui operação.

**3.2.** Etapa 2 – Elaborar a LTCAT – laudo técnico de condições ambientais do trabalho, objetivo de uma LTCAT é fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, serve para registrar os agentes nocivos à saúde ou à integridade física dos trabalhadores, deverá ser realizada a avaliação QUANTITATIVA de quais agentes nocivos estão presentes no ambiente de trabalho, sendo considerados os agentes ambientais ruído; calor; radiação ionizante/ não ionizante, particulados sólidos (poeiras, fumos, fibras), particulados líquidos (névoas, vapores) e gases/vapores. A mensuração dos riscos será feita através de medidas de pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” em todos os locais onde a CAESA possui operação.

**3.3.** Etapa 3 – Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 7 do Ministério do Trabalho e de acordo com os riscos a que estiverem expostos no PPRA e LTCAT, o qual deve ser apresentado num documento base e como o PCMSO trabalha em parceria com o PPRA e LTCAT, este deverá ser realizado após o PPRA e LTCAT.

**3.4.** Etapa 4 – Realizar Exames Complementares – Os exames Complementares só deverão ser executados após a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, seguindo orientação do quadro Relação de Exames Complementares e Relação de Exames Complementares Simplificado ou caso solicitado pelo médico examinador. Este deverá ser analisado pela administração da CAESA.

**3.4.1.** A Coleta para emissão dos exames Macapá e Santana poderá ser realizada nas dependências da CAESA, sempre que agendado e avisado aos servidores com antecedência de 05(cinco) dias úteis. Já para os servidores lotados nos interiores, estes deverão vir até Macapá para realizarem seus exames e deverão ser avisados com antecedência mínima de 10(dez) dias.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

**3.4.2.** Deverá ser disponibilizada relação de assinatura para controle de coleta e de servidores atendidos.

**3.4.3.** Os resultados dos exames serão entregues / encaminhados diretamente ao Médico Responsável pela realização da anamnese ocupacional, que apresentará ao colaborador para análise do resultado dos exames e avaliação.

**3.4.4.** A anamnese ocupacional de Macapá e Santana poderá ser realizada nas dependências da CAESA, sempre que agendado e avisado aos servidores com antecedência de 05(cinco) dias úteis. Já para os servidores lotados nos interiores, estes deverão vir até Macapá para realizarem suas consultas e deverão ser avisados com antecedência mínima de 10(dez) dias.

**3.5.** Etapa 5 – Elaborar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário Para todos os servidores da CAESA.

**3.5.1.** Deverá seguir o modelo do formulário instituído pela Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010 e ter como análise para preenchimento o histórico-laboral do trabalhador, apresentado informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas, exposição a agentes nocivos à saúde, resultados de exames médicos e complementares, Atestados de Saúde Ocupacional- ASO, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Pasta Funcional, Decretos, Folha de Ponto, Escala de Revezamento, Cautelas de Entrega de EPI, Comunicação de Acidente do trabalho – CAT e outras informações de caráter administrativo.

**3.5.2.** Deve ao final de sua elaboração ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional elaborador.

**3.6.** Relação de Exames Complementares (base PCMSO 07.2018 à 07.2019)

TIPO DE EXAME	FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS UNIDADES	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO EXAME	PERIODO	QTD. EXAMES
LABORATORIAL	ADMINISTRATIVO	168	HEMOGRAMA COMPLETO, VDRL, COLESTEROL TOTAL e FRAÇÕES, TRIGLICERÍDEOS e GLICEMIA	ANUAL	395
	MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO	26			
	MANUTENÇÃO MECANICA	09			
	MANUTENÇÃO ELETRICA	03			
	LABORATORIO FISICO-QUIMICO E BACTERIOLOGICO	03			
	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, RESERVATORIOS ELEVADOS E APOIADOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS	186			
LABORATORIAL	MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA	18	HEPATITE A HEPATITE B	ANUAL	26
	MANUTENÇÃO DE REDE E RAMAIS DE ESGOTO	08			
OFTAMOLÓGICO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	ACUIDADE VISUAL	ANUAL	01
ORTOPÉDICO	MANUTENÇÃO DE REDE E RAMAIS DE ÁGUA,	18	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	ANUAL	35
	MANUTENÇÃO DE REDE E RAMAIS DE ESGOTO,	08			
	MANUTENÇÃO MECÂNICA.	09			
FONOAUDIOLOGIA OTORRINO	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.	05	AUDIOMETRIA TOTAL OCUPACIONAL.	ANUAL	15
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	01			

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

	MANUTENÇÃO MECÂNICA.	09			
<b>PNEUMOLÓGICO</b>	LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO.	03	ESPIROMETRIA RADIOGRAFIA DO TORAX.	ANUAL	<b>189</b>
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	186			
<b>CARDIOLÓGICO</b>	MANUTENÇÃO MECÂNICA.	09	ELETROCARDIOGRAMA	ANUAL	<b>12</b>
	MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	03			
<b>NEUROLÓGICO</b>	MANUTENÇÃO MECÂNICA.	09	ELETROENCEFALOGRAMA	ANUAL	<b>21</b>
	MANUTENÇÃO ELÉTRICA.	03			
	MANUTENÇÃO DE ESGOTO.	08			

**3.7. Relação de Exames Complementares Simplificado (base PCMSO 07.2018 à 07.2019)**

<b>ESPECIFICAÇÃO DE EXAMES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL	15
ESPIROMETRIA	189
RADIOGRAFIA DO TÓRAX (PA)	189
HEPATITE A	26
ACUIDADE VISUAL	01
ELETROENCEFALOGRAMA (NR33,35)	21
ELETROCARDIOGRAMA (NR 33,35)	12
HEMOGRAMA COMPLETO	395
GLICEMIA DE JEJUM	395
TRIGLICÉRIDES	395
VDRL	395
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	395
HEPATITE B	26
RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	35

**3.8. Relação de estabelecimentos da CAESA / número de funcionários (base PCMSO 07.2018 à 07.2019)**

<b>ESTABELECIAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
FERREIRA GOMES	11
PORTO GRANDE	09
ITAUBAL DO PIRIRIM	02
OIAPOQUE	07
LARANJAL DO JARÍ	17
VITÓRIA DO JARI	03
CUTIAS DO ARAGUARI	09
AMAPÁ	04
CALÇOENE	08
PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ	04
SERRA DO NAVIO	08
BAILIQUE (ITAMATATUBA, CARNEIRO, PROGRESSO E MACEDÔNIA)	07
CABRALZINHO	04
CAPTAÇÃO MACAPÁ	04
CAPTAÇÃO SANTANA	04
CARNOT	03
CONGÓS	04
FAZENDINHA	04
LOURENÇO	02
MARANATA DO AJURUXÍ	02
PRACUÚBA	05

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
 NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
 GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

SANTA LUZIA DO PACUÍ	04
SANTO ANTÔNIO DA PEDREIRA	01
SÃO JOAQUIM DO PACUÍ	04
TARTARUGALZINHO	06
<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PARAÍSO	04
ELESBÃO	04
VILA AMAZONAS	04
ESCRITÓRIO SANTANA	31
ESCRITÓRIO MACAPÁ	114
ETAM	44
PERPÉTUO SOCORRO	29
MAZAGÃO (NOVO E VELHO)	14
MARACÁ	04
T1	02
ETE MACAPABA	04
ETA MACAPABA	05

3.9. O quantitativo de servidores públicos atual é de 412 (Quatrocentos e doze) servidores, sendo eles: 271 do quadro Efetivo CAESA, 63 Servidores cedidos Federais, 19 Servidores cedidos Municipais, 35 Cargos Comissionados, 19 Servidores cedidos Estaduais e 05 conselheiros.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser entregues segundo cronograma abaixo:

SERVIÇO	PRAZO (DIAS)				
	30	60	90	120	150
PPRA					
LTCAT					
PCMSO					
EXAMES E ANAMNESE MÉDICA					
PPP					

4.2. Os serviços serão fiscalizados pela Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho – GERSET/CAESA.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A empresa deverá comprovar que todos os equipamentos que serão utilizados para as avaliações quantitativas estejam devidamente calibrados, através de Certificado de Calibração.

5.2. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

5.3. Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

5.4. Para a elaboração do PPRA e PPP poderá ser indicado a penas um Técnico em Segurança do Trabalho;

5.5. Para a elaboração da LTCAT, deverá ser indicado Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

5.6. Para a elaboração do PCMSO, deverá ser indicado um Médico do Trabalho;

5.7. Para a execução dos Exames Complementares, poderá ser apresentado contrato com laboratórios de acordo com especificações dos exames aqui solicitados;

5.8. Prestar informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante, no período de vigência do contrato;

5.9. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue.



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

- 5.10. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 5.11. Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado no Termo de Referência;
- 5.12. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a vigência do contrato;
- 5.13. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;
- 5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;
- 5.15. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer fornecimento;
- 5.16. Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura do instrumento contratual, aceito pela CAESA para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.
- 5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.18. Não é permitida a subcontratação integral dos serviços, admitindo-se tão somente a subcontratação parcial quando expressamente prevista no edital de licitação e no contrato.

## **6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 6.1. Recursos Humanos: deverá fornecer a relação nominal dos trabalhadores, após a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, número de inscrição do trabalhador- NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO), função e pasta funcional do trabalhador.
- 6.2. Gerência de Segurança do Trabalho: deverá fornecer, cautela de entrega de EPI com nº do C.A. (Certificado de Aprovação MTE) do E.P.I (Equipamento de Proteção Individual), FISPO (ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) utilizada no processo industrial. Estas informações são necessárias para elaboração do serviço e os atendimentos só iniciarão após o fornecimento dos mesmos para empresa contratada.
- 6.3. Cumprir cronograma a ser definido pela Contratada e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente, contendo o tipo de exame a ser realizado, nome, número da carteira de identidade, setor, cargo e função exercida pelo trabalhador;
- 6.4. A Contratante deverá comunicar a Contratada, com até 02(dois) dia de antecedência, a impossibilidade de comparecimento de seu funcionário no procedimento agendado.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de cada item, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor componente;

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado por item entregue de acordo com cronograma físico financeiro, no caso dos exames complementares estes serão pagos pela quantidade de exames executados e após a anamnese médica.
- 7.2. Não seremos efetuados qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação das obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 7.3. Os pagamentos serão efetuados a vista, após o atesto das Notas Fiscais / faturas, pelo fiscal do Contrato.
- 7.4. O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 7.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, devendo conter todas as taxas, impostos e demais custos, previstos no valor ofertado.

## **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1. Deverão ser oferecidos apenas aparelhos de fabricantes instalados no Brasil. Serão rejeitadas as propostas que não cumpram esta exigência.
- 8.2. **IMPORTANTE:** As especificações gerais dos Aparelhos de Medições (sonoros, iluminação, níveis de poeira e níveis de temperatura) deverão estar claramente descritos nas PROPOSTAS COMERCIAIS, para que estas sirvam como elemento de comparação entre as especificações da CAESA e as dos Laudos Oferecidos.
- 8.3. Junto com as PROPOSTAS COMERCIAIS deverão apresentar planilha com preços unitários, cronograma físico financeiro, além de planilha de composição de preços unitários.

## **9. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 9.1. O prazo do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da sua assinatura da ordem de serviço, sem prejuízo para os prazos de entrega previstos.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, caberá aplicação de multa à contratada, no percentual de 10% do valor contratado.
- 9.3. A contratada poderá sofrer sanções administrativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.4. A prorrogação de prazo, as alterações de valor derivadas de acréscimo ou supressão de quantidades, e outras condições contratuais, poderão ser alteradas na forma que a lei definir.
- 9.5. A Minuta de Contrato, apresentada junto ao edital, possui todas as condições estabelecidas para nortear a relação comercial entre a CAESA e a contratada, e está vinculada à Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Macapá-AP, 02 de Junho de 2021.**

**Eduardo Rodrigo de Oliveira Tavares**  
*Gerente de Segurança e Medicina do Trabalho / CAESA*

**De acordo:**

**PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**  
*Diretor Adm. e Financeiro / CAESA*



Cód. verificador: 37800531. Cód. CRC: 20E32DA  
Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO GOMES BARROS**, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO (DIRAD - DIRETORIA ADMINISTRATIVO), em 02/06/2021 10:30, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>







COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA

ANEXO – II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ. Nº</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				<b>BAIRRO:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>		<b>FONE:</b>
<b>E-mail:</b> _____				
<b>Lote Único</b>				
Item	Especificações	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	01		
02	Elaboração da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.	01		
03	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	01		
04	<b>Elaborar Exames Complementares e Simplificados</b>			
	- Audiometria Tonal Ocupacional	15		
	- Espirometria (Verificação da Função Pulmonar)	189		
	- Radiografia do Tórax (PA)	189		
	- Hepatite A	26		
	- Acuidade Visual	01		
	- Eletroencefalograma (NR33,35)	21		
	- Eletrocardiograma (NR 33,35)	12		
	- Hemograma Completo	395		
	- Glicemia de Jejum	395		
	- Triglicérides	395		
	- VDRL	395		
	- Colesterol Total e Frações	395		
	- Hepatite B	26		
	- Radiografia da Coluna Lombar	35		
05	Elaboração o Perfil Profissiográfico Previdenciário.	01		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ -----</b>				
<b>Valor por extenso:</b> _____				
<b>Validade da proposta:</b> _____				
<b>Condições de pagamento:</b> _____				
<b>Prazo de entrega:</b> _____				
<b>Banco/agência/conta corrente:</b> _____				

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado.

Local/Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a Licitante.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - GERAP/NULIC/CAESA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO: ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA

**ANEXO – III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A (\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a Licitante.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA

**ANEXO – IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2021 – NULIC/CAESA

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_), estabelecida na (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ. Sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

**Local/Data.**

(\_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a Licitante.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - GERAP/NULIC/CAESA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO: ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz (    ).

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique o Licitante.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ de CPF n.º \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO. Nº \_\_\_\_\_/2021 - NULIC/CAESA**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ **Razão Social da Empresa** \_\_\_\_\_).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - GERAP/NULIC/CAESA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO: ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA

ANEXO – VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

I - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique o Licitante.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA

ANEXO – VIII  
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida, na avenida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- \_\_\_\_\_.

2- \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_ )  
CPF Nº \_\_\_\_\_.

**Observação:** emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - GERAP/NULIC/CAESA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO: ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA

ANEXO – IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

( \_\_\_\_\_ Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ ) como representante devidamente constituído da empresa: ( \_\_\_\_\_ empresa Licitante \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 – GERAP/ NULIC/CAESA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 – GERAP/ NULIC/CAESA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 – GERAP/ NULIC/CAESA**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 – GERAP/NULIC/CAESA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 – GERAP/NULIC/CAESA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

( \_\_\_\_\_ Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_ ).  
CNPJ. Nº \_\_\_\_\_

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - GERAP/NULIC/CAESA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO: ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA

ANEXO – X  
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS A  
SEGUIR DISPOSTOS:

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, representada pelo inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, CEP – 68.908-198 – Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pelo Diretor Comercial e de Negócios, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Técnica, Senhora \_\_\_\_\_, brasileira, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Cidade de Macapá, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo \_\_\_\_\_ - CAESA e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.648/2007, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 108 de 29 de maio de 2001 e do Decreto nº 5.016, de 28 de outubro de 2011, **resolvem** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021 – GERAP/NULIC/CAESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços visando: **ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT**, para equipar os colaboradores da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA quanto uma melhor condição ambiental em seu local de trabalho da capital e municípios do interior do estado do Amapá,

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - GERAP/NULIC/CAESA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO: ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.

conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente o Edital, independente de transcrição.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A primeira etapa corresponde à elaboração do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** que serve para identificar os riscos físicos, químicos e biológicos existente no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, num prazo de 50 dias a contar da assinatura do contrato. O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” em todos os locais onde a CONTRATANTE possui operação.

**2.2.** A segunda etapa corresponde à elaboração do **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT**, objetivo de uma LTCAT é fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, serve para registrar os agentes nocivos à saúde ou à integridade física dos trabalhadores, deverá ser realizada a avaliação QUANTITATIVA de quais agentes nocivos estão presentes no ambiente de trabalho, sendo considerados os agentes ambientais ruído; calor; radiação ionizante/não ionizante, particulados sólidos (poeiras, fumos, fibras), particulados líquidos (névoas, vapores) e gases/vapores. A mensuração dos riscos será feita através de medidas de pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita “in loco” em todos os locais onde a CONTRATANTE possui operação.

**2.3.** A terceira etapa corresponde à elaboração do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO** que deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 7 do Ministério do Trabalho e de acordo com os riscos a que estiverem expostos no PPRA e LTCAT, o qual deve ser apresentado num documento base e como o PCMSO trabalha em parceria com o PPRA e LTCAT, este deverá ser realizado após o PPRA e LTCAT.

**2.4.** A quarta etapa corresponde à realização de **Exames Complementares** que somente poderão ser executados após a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, seguindo orientação do quadro Relação de Exames Complementares e Relação de Exames Complementares Simplificados ou caso solicitado pelo médico examinador. Este deverá ser analisado pela administração da CONTRATANTE.

**2.4.1.** A Coleta para emissão dos exames Macapá e Santana poderá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sempre que agendado e avisado aos servidores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Já para os servidores lotados nos interiores, estes deverão vir até Macapá para realizarem seus exames e deverão ser avisados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**2.4.2.** Deverá ser disponibilizada relação de assinatura para controle de coleta e de servidores atendidos.

**2.4.3.** Os resultados dos exames serão entregues / encaminhados diretamente ao Médico Responsável pela realização da anamnese ocupacional, que apresentará ao colaborador para análise do resultado dos exames e avaliação.

**2.4.4.** A anamnese ocupacional de Macapá e Santana poderá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, sempre que agendado e avisado aos servidores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Já para os servidores lotados nos interiores, estes deverão vir até Macapá para realizarem suas consultas e deverão ser avisados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**2.5.** A quinta etapa corresponde a elaboração do **Perfil Profissiográfico Previdenciário Elaborar – PPP** para todos os servidores da CONTRATANTE.

**2.1.1.** Deverá seguir o modelo do formulário instituído pela Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010 e ter como análise para preenchimento o histórico-laboral do trabalhador, apresentado informações detalhadas sobre as atividades desenvolvidas, exposição a agentes nocivos à saúde, resultados de exames médicos e complementares, Atestados de Saúde Ocupacional- ASO, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRa, Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Pasta Funcional, Decretos, Folha de Ponto, Escala de Revezamento, Cautelas de Entrega de EPI, Comunicação de Acidente do trabalho – CAT e outras informações de caráter administrativo.

**2.1.2.** Deve ao final de sua elaboração ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional elaborador.

**2.6.** A CONTRATADA deverá realizar os exames **complementares e Simplificados** conforme descrição abaixo:

- Audiometria Tonal Ocupacional
- Espirometria (Verificação da Função Pulmonar);
- Radiografia do Tórax (PA)
- Hepatite A;
- Acuidade Visual;
- Eletroencefalograma (NR 33,35);
- Eletrocardiograma (NR 33,35);
- Hemograma Completo;- Glicemia de Jejum;
- Triglicérides; - VDRL; - Colesterol Total e Frações;
- Hepatite B;
- Radiografia da Coluna Lombar.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1.** Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme cronograma abaixo:

SERVIÇO	PRAZO (DIAS)				
	30	60	90	120	150
PPRA					
LTCAT					
PCMSO					
EXAMES E ANAMNESE MÉDICA					
PPP					

### 4. CLÁUSULA QUARTA – QUANTIDADES E PREÇOS

**4.1.** O valor total deste contrato é somatório de todos os serviços que compõem a tabela abaixo:

Item	Especificações	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	01		
02	Elaboração da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho.	01		
03	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	01		



<b>04</b>	<b>Elaborar Exames Complementares e Simplificados</b>		
	- Audiometria Tonal Ocupacional	15	
	- Espirometria (Verificação da Função Pulmonar)	189	
	- Radiografia do Tórax (PA)	189	
	- Hepatite A	26	
	- Acuidade Visual	01	
	- Eletroencefalograma (NR33,35)	21	
	- Eletrocardiograma (NR 33,35)	12	
	- Hemograma Completo	395	
	- Glicemia de Jejum	395	
	- Triglicérides	395	
	- VDRL	395	
	- Colesterol Total e Frações	395	
	- Hepatite B	26	
- Radiografia da Coluna Lombar	35		
<b>05</b>	<b>Elaboração o Perfil Profissiográfico Previdenciário.</b>		01
<b>VALOR GLOBAL R\$ -----</b>			

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** Valor global dos serviços importa o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

**5.2.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado respeitado às determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021, através da Conta \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, Recursos a Receber de Clientes.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser lavrados em termo circunstanciado, assinado pelas partes, devendo ser entregue 01 (uma) via a CONTRATANTE, para comprovação dos serviços realizados.

**8.1.** Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas em contrato.

**8.2.** Os serviços serão recebidos:

**8.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATANTE, nomeada para esta finalidade.

**8.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**8.2.3.** Aceito os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**8.2.4.** Não aceito o serviço executado, será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata de nova execução, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## **9. CLÁUSULA NONA – FATURAMENTO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura referente à quantidade dos serviços devidamente executados.

**9.2.** Na nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá discriminar a quantidade dos serviços executados, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

**9.3.** As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail: \_\_\_\_\_ e para o e-mail: do fiscal/gestor do contrato \_\_\_\_\_.

**9.4.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o objeto não será recebido pela CONTRATANTE, devendo a irregularidade ser sanada, objetivando atender sua finalidade.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atestado de recebimento do objeto, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal/fatura, certificada e aprovada pelo setor competente/recebedor do objeto;

**10.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações e quantidades efetivamente dos serviços executados;

**10.4.** Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexistência ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda a futura entrega dos dosadores de pastilhas de cloro, e, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação.

**10.5.** O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes da proposta de preços, que a CONTRATADA mantém no \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, Operação \_\_\_\_\_, Conta Corrente Nº \_\_\_\_\_.

**10.6.** A CONTRATANTE deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

---

**10.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**10.8.** Se o vencimento se der em dia que seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC.

**11.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria emitida pelo Diretor Presidente na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**12.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização.

**12.3.** As decisões e providencias que ultrapassam a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.4.** A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**12.5.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**12.6.** O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Comunicar à CONTRATADA do respectivo sobre quaisquer ocorrências relacionadas com execução do contrato;

**13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite respeitando os prazos fixados;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

**13.4.** Assegurar de que o preço final está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos a CONTRATANTE;

**13.5.** Rejeitar no todo ou em parte, o item que a CONTRATADA, fornecer em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

**13.6.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA de acordo com os serviços executados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Comissão/Servidor designado a fiscalizar o contrato e pelo preposto indicado pela CONTRATADA, de acordo com as normas de contratação.

**13.7.** Exercer a fiscalização dos serviços executados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, procedendo atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo e devendo rejeitar no todo ou em partes, as entregas que forem executadas em desacordo com este Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à contratação;

**13.8.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações integrais a que se sujeitou a licitante vencedora;

**13.9.** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando o fiel cumprimento a execução das obrigações resultantes do Edital e seus Anexos;

**13.10.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato a fim de constatar a integridade dos mesmos;

**13.11.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA deverá comprovar que todos os equipamentos que serão utilizados para as avaliações quantitativas estejam devidamente calibrados, através de Certificado de Calibração.

**14.2.** A CONTRATADA deverá obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

**14.3.** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais necessários à execução dos serviços descritos neste instrumento, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

**14.4.** Para a elaboração do PPRA e PPP a CONTRATADA poderá indicar a penas um Técnico em Segurança do Trabalho;

**14.5.** Para a elaboração da LTCAT a CONTRATADA deverá ser indicar Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

**14.6.** Para a elaboração do PCMSO, a CONTRATADA deverá indicar 01(um) Médico do Trabalho;

**14.7.** Para a execução dos Exames Complementares a CONTRATADA poderá apresentar contrato com laboratórios de acordo com especificações dos exames solicitados;

**14.8.** A CONTRATADA deverá prestar as informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à CONTRATANTE, no período de vigência do contrato;

**14.9.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas dos serviços efetivamente executados.

**14.10.** A CONTRATADA deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**14.11.** A CONTRATADA deverá cumprir o prazo de execução estipulado no Termo de Referência;

**14.12.** A CONTRATADA deverá arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a vigência do contrato;

**14.13.** A CONTRATADA deverá assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência;

**14.14.** A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante;

**14.15.** A CONTRATADA sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer fornecimento;

**14.16.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à CONTRATANTE sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com o Estado e com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**15.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item 15.3.2, letra “c”.

**COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC**  
**GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

---

**15.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**15.3.1.** Advertência;

**15.3.2.** Multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**15.3.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato.

**15.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

**15.4.** Além das penalidades anteriormente citadas, a CONTRATADA ficará sujeito às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

**16.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**16.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos;

**16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.4.3.** Indenizações e multas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1.** O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

**17.1.1.** Unilateralmente pela Administração:



**COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS – NULIC  
GERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PREGOEIRO – GERAP**

17.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.1.1.2. Por acordo das partes;

17.2. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

17.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a comarca da justiça estadual de Macapá/AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Diretor-Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Operacional**

\_\_\_\_\_  
**Diretora Técnica**

\_\_\_\_\_  
**Diretor Comercial e de Negócios**

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ )  
Representante Legal da Empresa

**Testemunhas:**

1ª - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_